Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa na Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ailson Dantas Queiroz**, inscrito no CPF nº 429.822.274-87, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, , inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de lavagem de veículos integrantes da frota do Poder Executivo Municipal e de veículos vinculados a convênios, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e instalações próprias, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Urucuia/MG**, conforme especificações, condições e valores definidos no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Referência.
1.2. A prestação dos serviços ocorrerá mediante convocação da Administração, observando os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.
1.3. O credenciamento não implica garantia de contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração.
1.4. Vinculam este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026, o Termo de Referência e seus anexos e o requerimento de credenciamento da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

2.1. O presente Termo de Credenciamento decorre do Edital de Credenciamento nº _____/2026, instaurado no âmbito do Procedimento Administrativo nº _____/2026, Inexigibilidade nº _____/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O procedimento observa a hipótese de **contratações paralelas e não excludentes**, em condições padronizadas.
2.3. Este Termo constitui o instrumento contratual das contratações decorrentes do credenciamento e contém as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada demanda será executada mediante Ordem de Serviço emitida com base nele, acompanhada da respectiva nota de empenho.
2.4. Aplicam-se a este Termo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 062/2023 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.878/2024, além dos preceitos de direito público e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, sem ultrapassar a vigência do Edital de Chamamento e de suas prorrogações.
3.2. A vigência do credenciamento não implica obrigação de contratação contínua por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cada demanda será executada mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria usuária com base neste Termo, após a indicação do credenciado da vez pela Secretaria Municipal de Transportes, acompanhada da respectiva nota de empenho, observadas as condições do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.
4.2. A credenciada encontra-se habilitada para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1			
2			

4.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de demanda da Administração, não constituindo garantia mínima de contratação para a credenciada.
4.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- o Edital de Credenciamento;
- o Termo de Referência;
- as normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- as orientações da Secretaria Municipal responsável pela gestão do serviço.

4.5. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e informações que julgar necessários.
4.6. A prestação dos serviços dependerá da necessidade da Administração e da disponibilidade orçamentária, observados os critérios de distribuição da demanda definidos no Edital.
4.7. A execução é indireta, sob demanda, remunerada pelo preço unitário de cada serviço efetivamente executado e atestado.
4.8. Os prazos máximos de execução são de 8 (oito) horas para as demandas urgentes e de 24 (vinte e quatro) horas para as demandas comuns, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e o aceite deverá ser confirmado nos prazos do item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACIDADE OPERACIONAL

5.1. A credenciada declara possuir capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços para os quais foi habilitada, devendo manter estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados compatíveis com a execução dos serviços, quando exigidos.
5.2. A capacidade diária de atendimento por item, declarada pela credenciada no requerimento, será utilizada na distribuição da demanda, nos termos do item 5 do Termo de Referência, e poderá ser atualizada mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Transportes.
5.3. A capacidade operacional informada não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas parâmetro para organização da oferta de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

6.2. A convocação observará o rodízio por item, conforme a Lista de Distribuição mantida pela Secretaria Municipal de Transportes, a capacidade diária declarada e as demais regras do item 5 do Termo de Referência.
6.3. A Secretaria Municipal de Transportes manterá registro da distribuição dos atendimentos, garantindo transparência e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será registrada por meio de **instrumentos de controle administrativo**, tais como:

- ordens de serviço;
- relatórios de produção;
- registros de atendimento;
- sistemas de controle da Secretaria Municipal de Transportes.

7.2. A credenciada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios de execução dos serviços prestados, contendo a identificação dos atendimentos realizados.
7.3. O pagamento dos serviços ficará condicionado à verificação da regular execução e à validação das informações pela Secretaria usuária emitente, com a conferência do registro pela Secretaria Municipal de Transportes.
7.4. A gestão e a fiscalização observarão o item 6 do Termo de Referência: gestão da execução, controle da distribuição e fiscalização técnica pela Secretaria Municipal de Transportes, e fiscalização setorial e recebimento pelas Secretarias usuárias, por servidores designados em portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme os valores fixados na tabela acima, conforme Termo de Referência.
8.2. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal por Secretaria usuária, referente às Ordens de Serviço por ela emitidas, devidamente atestada pelo fiscal setorial.
8.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência.
8.4. Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (27 de julho de 2026), pela variação acumulada do IPCA/IBGE, na forma do Termo de Referência, aplicando-se a tabela atualizada a todos os credenciados.
8.5. A medição será mensal, com base nas Ordens de Serviço executadas e atestadas, e a liquidação observará o item 7 do Termo de Referência.
8.6. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
8.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e das que lhes sucederem nos exercícios seguintes:

020104.122.0047.2013 339039000000 Ficha: 0052 Fonte: 15000000
030104.124.0047.2126 339039000000 Ficha: 0063 Fonte: 15000000
040104.122.0020.2016 339039000000 Ficha: 0081 Fonte: 15000000
040104.129.0020.2020 339039000000 Ficha: 0091 Fonte: 15000000
050112.367.0041.2117 339039000000 Ficha: 0186 Fonte: 15000000
070104.122.0055.2123 339039000000 Ficha: 0196 Fonte: 15000000
070104.122.0056.2124 339039000000 Ficha: 0202 Fonte: 15000000

070104.122.0057.2125 339039000000 Ficha: 0203 Fonte: 15000000
080110.122.0047.2030 339039000000 Ficha: 0214 Fonte: 15000000
160104.122.0047.2044 339039000000 Ficha: 0351 Fonte: 15000000
160104.122.0047.2045 339039000000 Ficha: 0356 Fonte: 15000000
160206.182.0032.2000 339039000000 Ficha 0369 Fonte: 15000000
230104.122.0047.2052 339039000000 Ficha: 0382 Fonte: 15000000
230115.451.0033.2053 339039000000 Ficha: 0396 Fonte: 15000000
230115.452.0033.2054 339039000000 Ficha: 0403 Fonte: 15000000
230117.512.0033.2055 339039000000 Ficha: 0412 Fonte: 15000000
230125.752.0033.2056 339039000000 Ficha: 0417 Fonte: 15000000
230126.782.0034.2057 339039000000 Ficha: 0430 Fonte: 15000000
230126.782.0034.6002 339039000000 Ficha 0432 Fonte: 15000000
250118.122.0037.2059 339039000000 Ficha: 0442 Fonte: 15000000
250118.122.0047.2058 339039000000 Ficha: 0450 Fonte: 15000000
250118.541.0037.2060 339039000000 Ficha: 0456 Fonte: 15000000
250118.542.0037.2061 339039000000 Ficha: 0461 Fonte: 15000000
260117.511.0038.2062 339039000000 Ficha: 0465 Fonte: 15000000
260120.541.0038.2132 339039000000 Ficha: 0474 Fonte: 15000000
260120.608.0038.2064 339039000000 Ficha: 0488 Fonte: 15000000
260120.608.0038.2065 339039000000 Ficha: 0491 Fonte: 15000000
260120.608.0038.2066 339039000000 Ficha: 0500 Fonte: 15000000
270106.122.0019.2122 339039000000 Ficha: 0506 Fonte: 15000000
270106.181.0019.2014 339039000000 Ficha: 0512 Fonte: 15000000
270106.181.0029.2096 339039000000 Ficha: 0518 Fonte: 15000000
270126.782.0029.2069 339039000000 Ficha: 0522 Fonte: 15000000
270126.782.0030.2068 339039000000 Ficha: 0528 Fonte: 15000000
270126.782.0047.2067 339039000000 Ficha: 0536 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2071 339039000000 Ficha: 0543 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2118 339039000000 Ficha: 0555 Fonte: 15000000
280227.812.0049.2128 339039000000 Ficha: 0564 Fonte: 15000000
290123.695.0053.2073 339039000000 Ficha: 0574 Fonte: 15000000
290223.695.0053.2127 339039000000 Ficha: 0580 Fonte: 15000000
300104.122.0047.2101 339039000000 Ficha 0592 Fonte: 15000000
300113.391.0052.2074 339039000000 Ficha: 0600 Fonte: 15000000
300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0605 Fonte: 15000000
300113.392.0051.2099 339039000000 Ficha: 0616 Fonte: 15000000
300124.721.0047.2047 339039000000 Ficha: 0618 Fonte: 15000000
300124.722.0028.2049 339039000000 Ficha: 0625 Fonte: 15000000
310108.122.0025.2077 339039000000 Ficha: 0638 Fonte: 15000000
310108.244.0025.2109 339039000000 Ficha: 0653 Fonte: 15000000
310114.422.0025.2133 339039000000 Ficha: 0659 Fonte: 15000000
310208.122.0025.2104 339039000000 Ficha: 0683 Fonte: 15000000
310208.122.0047.2102 339039000000 Ficha 0738 Fonte: 15000000
310208.244.0003.2107 339039000000 Ficha: 0810 Fonte: 15000000
310208.245.0002.2105 339039000000 Ficha: 0855 Fonte: 15000000
310208.245.0015.2110 339039000000 Ficha: 0929 Fonte: 15000000
310208.245.0017.2114 339039000000 Ficha: 0977 Fonte: 15000000
310308.243.0025.2089 339039000000 Ficha: 1011 Fonte: 15000000
310408.122.0025.2090 339039000000 Ficha: 1016 Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Constituem obrigações da Credenciada:

I. executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
II. manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital;
III. atender às convocações da Administração nos prazos estabelecidos;
IV. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
V. comunicar à Administração qualquer irregularidade que comprometa a execução dos serviços;
VI. cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
VII. não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração (art. 79, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VIII. corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados com falhas ou em desconformidade com a Ordem de Serviço;
IX. responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços;
X. cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações do Município:
I. coordenar e supervisionar o procedimento de credenciamento;
II. convocar os credenciados conforme os critérios estabelecidos no edital;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
IV. efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
V. prestar as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

12.1. Qualquer das partes poderá denunciar o presente credenciamento mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão dos serviços já autorizados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. A Administração poderá promover o descredenciamento nas seguintes hipóteses:
I. descumprimento das condições estabelecidas no edital;
II. perda das condições de habilitação;
III. prática de irregularidades na execução dos serviços;
IV. razões de interesse público devidamente justificadas.
12.3. Será assegurado à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.4. Este Termo poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços já executados e atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá sujeitar a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163.
13.2. Sem prejuízo das demais sanções, aplicam-se multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço, até o limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inexecutada, observados o art. 156, § 3º, e o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o processo previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações deste Termo observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O reajuste da Tabela de Preços e os demais registros que não caracterizem alteração do Termo serão formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da mesma Lei.
14.3. Alterações nas condições padronizadas do credenciamento serão aplicadas igualmente a todos os credenciados, mediante termo aditivo ou retificação do edital publicada, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Credenciamento **não estabelece relação de exclusividade** entre as partes.
15.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e nas disposições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Urucuia/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG
CNPJ: 25.223.850/0001-80
José Ailson Dantas Queiroz - Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: ___
Nome do representante legal
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____	
Nome:	Nome:
R.G:	R.G: